

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE APROVAÇÃO DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO	
Aprovação de PMFS Comunitário nº: 01/2013 (Rerraticada)	Processo nº: 02070.005676/2010-71
O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, seguindo os tramites da Instrução Normativa ICMBio nº16/2011, de 04 de agosto de 2011, que regulamenta, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional, RERRATIFICA A APROVAÇÃO DO PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO n.º 01/2013, emitida em 15 de abril de 2013, em Unidade de Conservação federal abaixo identificado.	
Unidade de Conservação: Floresta Nacional do Purus - AM Ato de Criação: Decreto n.º 96.190 de 21 de junho de 1988.	
Instituição Detentora: Cooperativa Agroextrativista do Mapiá e Médio Purus - COOPERAR	
Representante Legal: José Antonio Conceição Camilo	CNPJ: 05.995.753/0001-06
Endereço: Av. 15 de novembro n.º 15, Centro, Boca do Acre - AM CEP: 69.850-000	
Responsável Técnico de elaboração: Pedro Adnet	CPF 110.339.777-05 Registro no Conselho Profissional nº: CREA/AM 200811764-1
Identificação da localidade: Unidade de Manejo Florestal 1, inserida na Zona de Uso de Comunitário 2 (ZUC2) da Floresta Nacional do Purus	
Área total de manejo (ha): 1.000	
Ciclo de corte (anos): 10	
Estimativa de volume das espécies comerciais (m³): 7.127,04	
Volume máximo a ser extraído por hectare por ciclo (m³): 10 m³/ha	
Volume máximo a ser extraído por hectare por ciclo (m³): 10 m³/ha	
Ambiente florestal predominante: Floresta Primária de Terra firme	
Recomendações: Para a elaboração dos Planos Operacionais Anuais, referentes a este Plano de Manejo recomenda-se 1. Previsão de curso de capacitação para a equipe de manejadores sobre atividades exploratórias e segurança do trabalho; 2. Solicitar ao proponente e detentor do PMFS a apresentação de um projeto de pesquisa com resultados científicos que atenda ao disposto no § 2º do artigo 4º da IN 16 de 04 de agosto de 2011 a ser apresentado juntamente com o 2º POA; e 3. Observar resoluções do Conselho Consultivo da Unidade, pertinentes a atividade de Manejo Florestal Sustentável Comunitário, quando houver.	

Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 905/SPE/MME, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002301/2021-86. Interessada: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.793/0001-84. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2021 e 2022) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2021, de titularidade da interessada, para os

fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.691, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003316/2021-81, decide não conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Athena Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. - ATHENA, em face do Despacho ANEEL nº 1.703, de 2021, por ausência do interesse de agir e perda de objeto do pedido, haja vista a desistência.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.858, de 22 de abril de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 74-B, de 22 de abril de 2021, Seção 1, página 2, Volume 159, constante do Processo n. 48500.005014/2020-67, incluir a tarifa das EOL SANTA ROSA E MUNDO NOVO I, EOL SANTA ROSA E MUNDO NOVO II, EOL SANTA ROSA E MUNDO NOVO III, EOL SANTA ROSA E MUNDO NOVO IV e EOL SANTA ROSA E MUNDO NOVO V, modalidade geração do subgrupo A2, constante na Tabela 1 do Anexo, conforme descrito abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

TABELA 1 - TARIFFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Cosern)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2 (88 a 138 kV)	GERAÇÃO	EOL SANTA ROSA E MUNDO NOVO I	NA	2,42	0,00	0,00	2,45	0,00	0,00
		EOL SANTA ROSA E MUNDO NOVO II	NA	2,42	0,00	0,00	2,45	0,00	0,00
		EOL SANTA ROSA E MUNDO NOVO III	NA	2,42	0,00	0,00	2,45	0,00	0,00
		EOL SANTA ROSA E MUNDO NOVO IV	NA	2,42	0,00	0,00	2,45	0,00	0,00
		EOL SANTA ROSA E MUNDO NOVO V	NA	2,42	0,00	0,00	2,45	0,00	0,00

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 2.695. Processo nº: 48500.004304/2021-74. Interessado: Termelétrica Itacoatiara S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE GDE Manaus I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.GN.AM.054943-6.01, com 120.000 kW de Potência Instalada, utilizando gás natural como combustível, localizada no município de Manaus, estado da Amazônia, em favor da empresa Termelétrica Itacoatiara S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.762.674/0001-05.

Nº 2.696. Processo nº: 48500.004304/2021-74. Interessado: Termelétrica Itacoatiara S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE GDE Para A, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.GN.PA.054944-4.01, com 260.000 kW de Potência Instalada, utilizando gás natural como combustível, localizada no município de Almeirim, estado do Pará, em favor da empresa Termelétrica Itacoatiara S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.762.674/0001-05.

Nº 2.697. Processo nº: 48500.004304/2021-74. Interessado: Termelétrica Itacoatiara S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE GDE Para B, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.GN.PA.054945-2.01, com 120.000 kW de Potência Instalada, utilizando gás natural como combustível, localizada no município de Almeirim, estado do Pará, em favor da empresa Termelétrica Itacoatiara S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.762.674/0001-05.

Nº 2.698. Processo nº: 48500.004304/2021-74. Interessado: Termelétrica Itacoatiara S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE GDE Silves, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº

UTE.GN.AM.054946-0.01, com 140.000 kW de Potência Instalada, utilizando gás natural como combustível, localizada no município de Silves, estado da Amazônia, em favor da empresa Termelétrica Itacoatiara S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.762.674/0001-05.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.702, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.000207/2021-11. Interessado: Sobradinho Incorporadora e Construtora Eireli e Paulo Victor Azevedo Viana. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Cajati, com 5.099 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.049813-0.01, localizada no rio Cubatão, integrante da sub-bacia 82, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, cuja casa de força localiza-se no município de Joinville no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

